



**Plano de Contingência ao Vírus Influenza H1N1.
Abril / 2016**

Responsáveis:

1 – Porto de Cabedelo.

Representante Legal: Gilmara Pereira Temóteo

Diretora Presidente

Telefone: (83) 3250 3058

E-mail: gilmara_temoteo@hotmail.com

End: Rua Presidente João Pessoa s/n-Centro-Cabedelo-PB

CEP: 58.100.100

E-mail: presidência@docas.pb.gov.br

Homepage: <http://www.portodecabedelo.com.br>

2 Responsáveis Técnicos do Meio Ambiente

Telefones: (83) 3250-3018

Nome do Profissional: Rosemary Ferreira

Superviosora Especial de Meio Ambiente

Celular: (83) 998058655 Telefones: (83) 3250-3018

E-mail: meioambiente@docas.pb.gov.br

E-mail ; rose.7.ferrer@gmail.com

3- Responsável da ANVISA neste plano.

Nome: José Airamir Padilha

Coordenador da Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Estado da Paraíba.

Endereço: Rua Presidente João Pessoa s/n-Centro- Cabedelo

Telefone: 3250-3123

Celular: (83) 98146-0057

Nome: Wamberto Sérgio Gomes da Silva

Coordenador Substituto

Endereço: Rua Presidente João Pessoa s/n- Centro- Cabedelo

Telefone: 3250-3103

Celular; (83) 98846-4195

Plantão de Sobre Aviso da ANVISA no Estado da Paraíba abrangendo Porto e Aeroporto.

Celular: (83) 98146-0057

(83) 98846-4195

Introdução

Cabedelo é um município portuário pertencente à área metropolitana do Estado da Paraíba, situado ao norte da capital João Pessoa, com aproximadamente uma área de 31,42 km², tendo uma forma singular com 18 km de extensão por 3 km de largura. Possui aproximadamente 15 km de costa.

A população residente no município no ano de 2013/2014, segundo dados da última estimativa censitária realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE é de 64.300 habitantes em área urbana, considerando que o município não possui zona rural. Esta população aumenta durante o verão, chegando a atingir aproximadamente 80.000 (oitenta mil) habitantes devido ao fluxo de turistas, veranistas e visitantes e até 200.000 pessoas durante o carnaval.

A necessidade de elaborar um Plano de Contingência à Influenza A (H1N1) para o Porto de Cabedelo se deu por ser um importador e exportador de cargas, de navios que vem de diversos países, facilitando a entrada de diferentes vetores biológicos.

A influenza é uma doença transmitida por um novo tipo de vírus da mesma família que transmite a gripe. É transmitida de pessoa para pessoa e os sinais de agravamento são: falta de ar, dores no peito, tontura, confusão mental e desidratação.

-**CASOS SUSPEITOS** aqueles que: apresentarem febre alta de maneira repentina (maior que 38°C) e tosse podendo estar acompanhadas de um ou mais dos seguintes sintomas: dor de cabeça, dor muscular, dor nas articulações ou dificuldade respiratória e ter apresentado sintomas até 10 dias após sair de áreas que reportaram casos pela influenza A (H1N1) OU ter tido contato próximo (cuidar, conviver ou ter contato direto com secreções respiratórias ou fluidos corporais de um caso suspeito), nos últimos 10 dias, com uma pessoa classificada como caso suspeito de infecção humana pelo novo subtipo de influenza A (H1N1).

CASOS EM MONITORAMENTO são aqueles:

Procedentes de áreas afetadas, com febre não medida e tosse, podendo ou não estar acompanhadas dos demais sintomas referidos na definição de caso suspeito **OU**

- Procedentes do exterior, nos últimos 10 dias, de áreas não afetadas E apresentando os sintomas de acordo com definição de caso suspeito.

2. Plano Operacional

Os órgãos e entidades envolvidos nas ações de vigilância nas áreas portuárias deverão ter atuação articulada visando à eficiência das ações, a minimização de impactos negativos ao

fluxo de passageiros e mercadorias e a racionalização dos meios empregados.

- 2.1. As medidas de controle sanitário devem ser seguidas de acordo com as normas sanitárias e zoossanitárias vigentes;
- 2.2. As definições operacionais relativas à vigilância epidemiológica e sanitária em Portos deverão ser periodicamente, atualizadas pelo Ministério da Saúde, na medida em que mudanças ocorram no cenário epidemiológico internacional ou nacional;
- 2.3. A lista com os hospitais de referência e com os contatos da vigilância epidemiológica (nome, endereço e telefones) devem ser atualizadas e fixadas em local visível a todos os servidores;
- 2.4. **Para o comandante ou representante legal da embarcação**-todos os casos compatíveis com a definição caso suspeito a bordo embarcação, devem ser imediatamente informados a autoridades sanitária, quando da solicitação da Livre Prática conforme previsto na RDC/ANVISA -nº217de 21 de novembro de 2001, informando previamente as condições sanitárias a bordo da embarcação Se a **solicitação de Livre Prática** tiver sido feita, a comunicação deve ocorrer da forma mais ágil possível.

. Nos horários em que o Posto da ANVISA no Porto não estiver funcionando, a comunicação deverá ser feita à autoridade portuária de plantão, que fará o repasse à ANVISA;

2.1. TODAS as embarcações procedentes de outras áreas afetadas devem receber livre prática a bordo, após inspeção quando o deslocamento for inferior a 03(três) dias ou quando houver casos suspeitos.

2.5.1. Em local designado ou fundeio quando:

- A embarcação declarar a existência de casos suspeitos ou em monitoramento a bordo ou;
- A autoridade sanitária suspeitar das informações prestadas ou;
- Existirem denúncias acerca da presença de casos suspeitos ou em monitoramento a bordo.

2.5.2. Com a embarcação atracada (com escada e acessos levantados e sem a presença de qualquer trabalhador a bordo, com exceção de profissionais – que devem usar EPI - indispensáveis à segurança da embarcação) para os demais casos.

A inspeção para emissão de certificado de Livre Prática, no atual contexto, deve priorizar a detecção precoce de possíveis casos suspeitos para a Influenza A H1N1.

2.6 Caso haja desembarque de algum tripulante doente após inspeção e concessão de certificado de livre prática, sem a prévia identificação durante a inspeção, essa embarcação será considerada suspeita e deverá desatracar, aguardando as medidas sanitárias pertinentes em área designada ou de fundeio; O embarque e desembarque (inclusive das agências e demais órgãos intervenientes) está condicionado à prévia autorização da ANVISA a qual se posicionará quanto aos EPI's indispensáveis à ação; Em até 2 (duas) horas da atracação, a **Agência Marítima** deverá fornecer à ANVISA, Declaração Marítima de Saúde.

2.7. Atualizada, bem como lista de tripulantes e passageiros, contendo data e local de embarque;

2.8. **As embarcações com viajantes com a sintomatologia de casos suspeitos descrito na introdução do Plano e nas diretrizes apresentadas no item 2.4.,** serão tratadas como afetadas e deverão aguardar em fundeio ou área designada à inspeção da ANVISA, para avaliação e adoção de medidas. Somente após cumprimento das mesmas, será concedida a Livre Prática (ver **FIGURA 1**);

2.9. **As embarcações provenientes de áreas afetadas sem caso suspeito, cujo deslocamento for superior a**

três(3) dias, deverão receber livre prática via rádio, com a embarcação atracada (ver **FIGURA 1**);

2.10. Para **embarcações com presença de casos suspeitos** ou em monitoramento, deve ser preenchido o Termo de Controle Sanitário de Viajantes - TCSV de todos os viajantes a bordo, independente de apresentarem ou não sintomas no momento da inspeção, conforme modelo do Sistema de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recinto Alfandegados - SISPAFRA, com envio imediato de cópias para o email: .notifica.ggpaf@anvisa.gov.br e notifica@saude.gov.br e para vigilância epidemiológica local; O atendimento aos viajantes com a sintomatologia de caso suspeito no item da introdução, deverá ocorrer conforme **FIGURA 1** definida adiante;

2.11. **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**: para proteção da saúde da população e dos profissionais que atuam neste Porto e nos meios de transporte a ele relacionados, considerando a possibilidade real de contato com viajantes compatíveis com a definição de **casos em monitoramento e caso suspeito** para influenza A (H1N1), é imprescindível a adoção de medidas de precaução como a higienização freqüente das mãos e a

utilização correta de Equipamento de Proteção Individual (EPI's), pelos trabalhadores da linha de frente. Entende-se, neste momento, como trabalhadores da linha de frente aqueles que atuam na área restrita do desembarque/embarque ou em contato próximo ao viajante, ou seja, até 1 metro;

2.12. É importante destacar que em qualquer situação, independente da indicação de uso do EPI's ou não, os trabalhadores do porto, devem sempre adotar medidas preventivas, tais como:

- Freqüente higienização das mãos com água e sabonete;
- Quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado gel alcoólico para as mãos;
- Etiqueta respiratória:
 - > Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
 - > Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
 - > Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
 - > Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;

2.13. Todos os trabalhadores da linha de frente da ANVISA, Receita Federal, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, Ministério do Trabalho, ou operadores que tenham contato

próximo com os viajantes provenientes de meios de transporte internacionais devem realizar freqüente higienização das mãos com água e sabonete ou com gel alcoólico para as mãos e utilizar **máscara cirúrgica quando realizar abordagem direta ao viajante;**

2.12. Para as embarcações com identificação de viajante que se enquadre na definição de **caso suspeito ou em monitoramento** para Influenza A (H1N1), considerando a possibilidade de contato próximo, os trabalhadores que realizem abordagem direta ao viajante, durante a inspeção ou no desembarque devem usar os seguintes EPI's:

- > Máscaras (PFF2, PFF3, N95, N99 ou N100);
- > Luvas de procedimentos não cirúrgicos;
- > Óculos de proteção;
- > Capote/avental descartável de mangas compridas

2.13. Todos os **EPI's** utilizados serão considerados do **Grupo A** e deverão ser incinerados (**FIGURA 3**). A CMA (Coordenadoria de Meio Ambiente) deste Porto colocará na faixa de cais as bombonas para recolhimento desses EPI's, sendo de responsabilidade do Agente de Navegação (Armador ou Operador) a sua solicitação, mediante preenchimento do documento Controle de Entrega de Bombonas, na

Coordenadoria de Operações, na CMA ou com o Coordenador de Operações de plantão.